



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.391.

=====

AUTORIZA CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com a Prefeitura Municipal de RESSAQUINHA, para patrolamento das estradas do Município de Senhora dos Remédios.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º. (primeiro) desta lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29

março de 1974.

Jose Paulo de Assis

Jose Paulo de Assis - Prefeito Municipal.